

<u>Prefeitura Municipal de Marmeleiro</u>

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LEI № 2.601 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		-
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.008.000	Amortização e Encargos de Parcelamento – INSS		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	4.500,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Regatado	000	12.500,00
TOTAL			17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme seque:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos de Financiamento		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (55)	000	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA PREFEITO DE MARMELEIRO